

# **Direito da Investigação Criminal e da Prova**

**2014**

Coordenadores

Maria Fernanda Palma  
Augusto Silva Dias  
Paulo de Sousa Mendes  
Carlota Almeida



## INDICE

MARIA FERNANDA PALMA <i>Introdução ao Direito da Investigação Criminal e da Prova .....</i>	7
MARIA FERNANDA PALMA <i>A teoria do crime como teoria da decisão penal e o Direito da Investigação Criminal .....</i>	19
MARIA FERNANDA PALMA <i>O problema do dolo na investigação criminal .....</i>	27
HELENA MORÃO <i>Início da tentativa e detenção em flagrante delito .....</i>	37
PAULO DE SOUSA MENDES / SÓNIA REIS / ANTÓNIO MIRANDA <i>A dissimulação dos pagamentos na corrupção será punível também como branqueamento de capitais? .....</i>	51
PAULO DE SOUSA MENDES <i>O processo penal entre a eficácia e as garantias .....</i>	67
INÊS FERREIRA LEITE <i>As linhas gerais da reforma do CPP de 2010 .....</i>	81
FRANCISCA VAN DUNEM <i>Orientações de política criminal e responsabilidade política do PGR .....</i>	95

DIREITO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E DA PROVA

PAULO DE SOUSA MENDES

*A prova penal e as regras da experiência* .....

115

TERESA QUINTELA DE BRITO

*Questões de prova e modelos legais de responsabilidade contra-ordenacional e penal de entes coletivos* .....

131

RUI SOARES PEREIRA

*Acerca do valor probatório da confissão do arguido* .....

183

INÊS FERREIRA LEITE

*A colaboração do co-arguido na fase de investigação* .....

223

NUNO CAIADO

*Vigilância eletrónica e prova: estudo de um caso e algumas reflexões* .....

237

INÊS FERREIRA LEITE

*O novo regime das escutas telefónicas. Uma visão panorâmica sobre a reforma de 2007* .....

255

JOÃO GOUVEIA DE CAIRES

*O registo de som e imagem e as escutas ambientais* .....

273

CONSTANÇA URBANO DE SOUSA

*Cooperação judiciária em matéria penal na União Europeia: enquadramento normativo-institucional* .....

299

VÂNIA COSTA RAMOS

*Introdução aos problemas da obtenção de prova em contexto transnacional e à proposta da instituição de uma decisão europeia de investigação* .....

323

1. ,  
são ló  
busca:  
tida n:  
tivo, c  
grego:  
clusão  
se reti  
seus e  
é já ui  
morta  
A 1  
rência  
cimen  
maçãc

\* Profes:

<sup>1</sup> Cf. sob  
e ss.

<sup>2</sup> Segun  
final o p

regulação de métodos ocultos de entre os vários regimes legais geral do CPP (*incongruência do* o não deve ser suprida através dos regimes vigentes. rigos que espreitam. Porém, é motivo de redobradas cau-

## **Cooperação judiciária em matéria penal na União Europeia: enquadramento normativo-institucional**

CONSTANÇA URBANO DE SOUSA\*

**SUMÁRIO:** *Introdução. 1. Evolução histórica: breve apontamento. 2. Enquadramento normativo-institucional da cooperação judiciária em matéria penal na União Europeia: 2.1. Novidades do Tratado de Lisboa. 3. O Espaço Europeu de Justiça Penal: 3.1. Cooperação judiciária em matéria penal; 3.2. Aproximação do direito processual penal; 3.3. Aproximação do direito penal substantivo. 4. O enquadramento normativo-institucional: 4.1. Atos normativos; 4.2. Os intervenientes. 5. As orientações estratégicas para o Espaço Europeu de Justiça Penal. Conclusão.*

**PALAVRAS-CHAVE:** *União Europeia, cooperação judiciária em matéria penal, Euro-just, harmonização do direito penal, reconhecimento mútuo das decisões judiciais.*

### **Introdução**

A cooperação judiciária em matéria penal no espaço europeu é parte integrante de um dos objetivos mais marcantes da União Europeia (UE),

\* Professora Associada da Universidade Autónoma de Lisboa; Investigadora do Centro de Investigação e Desenvolvimento em Ciências Jurídicas RATIO LEGIS.